



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, respeitando no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.011/2019, Decreto Municipal n.º 10.589/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2026 às 18h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 09h59min.

ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 10h00min.

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 14/08/2026 às 10h00min.

LOCAL: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (D.O.M.), Jornal de Grande Circulação e na página da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – MUNICÍPIO.

1.2. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

1.3. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, através do link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, ou diretamente em <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>.

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	137.860	Kits	Café da manhã, demais especificações consta no Termo de Referência.	R\$10,48	R\$1.444.772,80

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame **exclusivamente** pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência e no portal de compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

3.2.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.3. O Pregoeiro publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> e no Portal de transparência do Município as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante ou apresentadas fora do portal de compras.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.3. Optou-se pela escolha de **AMPLA CONCORRÊNCIA** para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.6. Ficam também vedadas:

- a) A **subcontratação total ou parcial** do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.7. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords> ;
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

5.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

5.3. No cadastramento da proposta eletrônica não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

5.4. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **MENOR PREÇO POR ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

5.5. Após encerrada a fase de recebimento da proposta eletrônica, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “**EXCLUSIVAMENTE**” através do sistema, desde o cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.10. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I – **Aberto**. Com lances com redução mínima de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) REAL** em relação ao menor lance.

6.11.1. ABERTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.11.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.14. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

6.15. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da **proposta atualizada**, em conformidade com o Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, dos **documentos de habilitação** e, se necessário, dos documentos complementares, sob pena de Inabilitação. **O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido da licitante e mediante aceite do pregoeiro.** Caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.3.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.3.2. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

7.4.3. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

7.4.4. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.5. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.4.5.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4.5.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.4. O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a **veracidade** dos documentos obtidos por meio eletrônico.

8.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante, sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

8.10. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.11. Será aberto prazo de **02 (duas) horas**, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação, devendo ser observado o estabelecido no subitem **7.3** do Edital Licitatório.

8.11.1. Os documentos devem ser inseridos na <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.13. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

8.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.16.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.16.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS), as empresas domiciliadas no estado de São Paulo deverão apresentar as duas certidões, conforme os sites <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº 14.133/2021(as empresas do estado de São Paulo deverão apresentar complementarmente a Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau Cível, quando a Certidão exigir complementação).

g) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis conforme subitem 8.19.3 alínea “a”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índice de Liquidez Geral (LG). O cálculo do índice deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO TOTAL} \geq 1,00$$

– Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação em, no mínimo, 50% do objeto do presente certame, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

a.1) Cada atestado deve conter:

I. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

II. Local e data de emissão;

III. Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

a.2) Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos da Lei de Licitações;

a.3) Será permitida a somatória de atestados de todos os serviços e quantitativos indicados para comprovação da qualificação técnica mínima.

8.16.5. Declaração na forma dos **Anexos III, IV, V, VI, VII e VIII** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. OS LICITANTES DEVERÃO INDICAR EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES, ANTES DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, A SUA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1.1.1. O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR SUA CONDIÇÃO ANTES DO ENVIO DAS PROPOSTAS RENUNCIARÁ O DIREITO AO TRATAMENTO DIFERENCIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.1.1.2 O SISTEMA PRECISA DESTA INFORMAÇÃO JÁ PRÉ INFORMADA PARA ABRIR OS DESEMPATES NA FASE DE LANCE.

9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

9.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 9.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 9.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2. O sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte a exercer o direito de desempate.

9.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada.

9.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

9.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, **por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitacoesguaratingueta.sp.gov.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS OU CONTRARRAZÕES POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJA O SISTEMA ELETRÔNICO DO PREGÃO.**

10.3. A falta de manifestação de intenção de recurso em campo próprio importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso à autoridade superior.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e se o caso de amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou ata de registro, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 8 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação do Diário Oficial do Município.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

12.2. Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

13.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico

<https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

13.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

13.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento – AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

13.5. A Contratada deve **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

13.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

13.7. O Contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do presente instrumento.

13.8. DAS SANÇÕES

13.8.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

13.8.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

13.8.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

13.9.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II “d” da Lei n.º 14.133/21.

13.9.2. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

13.9.3. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

13.9.4. O Reequilíbrio Econômico e Financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

13.9.5. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

13.9.6. As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

13.9.7. O Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

13.9.8. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

13.9.9. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

13.9.10. Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

14. DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto deverá ser feita no endereço indicado no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis.

14.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

14.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

14.4. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

14.5. Na impossibilidade de serem refeitas as entregas, quando o caso, na hipótese de não serem os mesmos entregues, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6. O descarregamento do objeto quando for o caso, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

14.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15. DO PAGAMENTO DO OBJETO

15.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos e serviços que realmente forem pedidos e entregues.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários), certidão negativa de débitos estaduais, negativa de débitos federais, Certidão que cumpre com a Cota PCD e Certidão que cumpre com a Cota Aprendiz.

15.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta-corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

15.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

15.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas prevista para a execução desta futura contratação correrão pela classificações orçamentárias: **020701.04.122.1008.2494.01.3390.30.07- ficha 101;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

021102.04.122.1008.2531.01.3390.30.07 - ficha 327;

020802.15.452.0022.1121.03.3390.30.07 - ficha 178;

021001.27.122.1008.2516.01.3390.30.07 - ficha 308;

021701.04.122.1008.2530.01.3390.30.07 - ficha 635;

021301.04.122.1008.2536.01.3390.30.07 - ficha 397;

020205.06.122.1008.2479.01.3390.30.07 - ficha 17.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF);

17.2. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviço/Fornecimento (AS/AF) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

17.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

19.1. A participação da licitante na presente licitação implica a sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como, a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.5. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.6. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

19.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Guaratinguetá.

19.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.11. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

19.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial atualizada;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- f) Anexo VI – Declaração da LGPD;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Declaração Anti Corrupção;
- i) Anexo IX – Minuta Contrato, Termo de Ciência e de Notificação, Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
- j) Anexo X – Fiscal de Contrato;
- k) Anexo XI – Instruções para Credenciamento junto a Plataforma de Compras.

Guaratinguetá/SP, 28 de julho de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme arquivos anexos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____ CNPJ: _____ Inscrição Estadual:

_____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

_____ E-mail institucional: _____

_____ E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, nos seguintes termos:

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1				R\$	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme abaixo, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

Prazo de entrega: A entrega do objeto ocorrerá por 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua
Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE
DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as
especificações constantes no Termo de Referência, do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF
sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos
declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos de
preferência em conformidade com os procedimentos licitatórios do pregão em epígrafe,
realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /
(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediado (endereço completo)....., declara,
para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o **art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021**.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico **Nº083/2026**, não ter recebido do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 05.01 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Pregão Eletrônico Nº 083/2026**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º ____ / ____, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2026
PROCESSO DE COMPRAS 289/2026,
EDITAL Nº 095/2026, CONTRATO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, Nº 147, CHÁCARA SELLES – GUARATINGUETÁ/SP, Centro, ora representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de [SECRETARIA], [NOMESECRETARIO], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 295.305.218-63, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado empresa, com sede à Rua/Avenida, nº , bairro, município de - estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em todos os seus



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	QTD	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	137.860	Kits	Café da manhã, demais especificações consta no Termo de Referência.	R\$10,48	R\$1.444.772,80

1.2. Correrão por conta da Contratada as despesas diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 02 – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (DOZE) MESES** salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e acordo entre as partes.

CLÁUSULA 03 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo atendimento total do constante na Cláusula 01, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

a) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

b) O pagamento será efetuado conforme condição acima, após a comprovação da execução do objeto, devidamente atestado pelo Setor Competente, acompanhado do respectivo documento fiscal, através de depósito, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-Corrente nº _____, em moeda corrente nacional.

c) Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste instrumento, incidirá as devidas retenções, conforme previsto na Legislação vigente.

3.2. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos serviços pela Secretaria Requisitante, acompanhado dos documentos fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.4. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da conta-corrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

3.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

3.6. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

CLÁUSULA 04 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e também, previsão no orçamento futuro:

020701.04.122.1008.2494.01.3390.30.07 - ficha 101;

021102.04.122.1008.2531.01.3390.30.07 - ficha 327;

020802.15.452.0022.1121.03.3390.30.07 - ficha 178;

021001.27.122.1008.2516.01.3390.30.07 - ficha 308;

021701.04.122.1008.2530.01.3390.30.07 - ficha 635;

021301.04.122.1008.2536.01.3390.3007 - ficha 397;

020205.06.122.1008.2479.01.3390.30.07 - ficha 17.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 06 – DA GARANTIA/QUALIDADE

6.1. O prazo de garantia/validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do instrumento convocatório;

6.2. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

6.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA 07 – DO REAJUSTE

7.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice do IPCA-FIPE, ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará obrigada a prestar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, bem como observar e acatar as solicitações da Prefeitura.

8.2. A contratada ficará obrigada a manter o profissional qualificado na fase habilitatória do certame, sob pena de ser responsabilizada / penalizada pela substituição do profissional sem a prévia autorização da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

8.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato.

8.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.6. A falta de profissionais, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, em conta bancária e em outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

8.10. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.11. Arcar com todas as despesas de custeio com deslocamentos de seus funcionários e seus técnicos, bem como todas as despesas de transporte e guarda de equipamentos, diárias, seguros, alimentação ou quaisquer outros custos envolvidos com a prestação dos serviços.

8.12. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato.

8.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.14. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 09 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responder todo e qualquer dano que causar ao Município de Guaratinguetá ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.2. Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Guaratinguetá de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

9.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Municipalidade por autoridade competente em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Municipalidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.4. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Guaratinguetá não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços;

10.2. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.7. Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, §2º inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Serviço (AS);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

12.2. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.3. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.4. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 13 – FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato o Subsecretário Municipal da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal 5.011/2019.

13.2. Fica designado o servidor _____, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

14.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 15 – FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá/SP, _____ de _____ de _____

[NOME SECRETÁRIO]

Secretário(a) Municipal de [SECRETARIA]

Representante Legal

EMPRESA

NOME:

CPF:

Testemunhas:

1) Nome _____
RG _____
Assinatura _____

2) Nome _____
RG _____
Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __de _____ de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Pregão eletrônico: 083/2026

Processo de compras: 289/2026

Edital: 095/2026

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº

Contrato/Ata nº

Vigência:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 20__.

[NOMESECRETARIO]

Secretário(a) Municipal de **[SECRETARIA]**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o(a) servidor(a) xxxxxxxx, Matrícula xxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº 32.993.543-4, que exerce a função de [CARGOFISCAL], lotado na Secretaria de Municipal de [SECRETARIAESP], **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do Contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato nº xxxxxxxx, proveniente do Pregão Eletrônico nº 083/2026, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa xxxxxxxxxxxxx

Guaratinguetá, ____ de ____ de 2026.

[NOMESECRETARIO]

Secretário(a) Municipal de [SECRETARIA]

Ciente:

Nome
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 289/2026

EDITAL Nº 095/2026

INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA DE COMPRAS

1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso no sistema** <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do e-mail boletos@brconectado.com.br, pelo número de telefone (81) 3877-1397, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
5. O licitante credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
6. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.